



Cmara Municipal de Guar

Estado de So Paulo

AUTGRAFO N 16/2018

Proposio : Projeto de Lei n 06/2018
Autoria : Executivo
Assunto : Autoriza o cancelamento de todo o crdito tributrio no municpio oriundo da “Taxa de Conservao de Estradas” e d outras providncias.

1

A **CMARA MUNICIPAL DE GUAR**, Estado de So Paulo, no uso das suas atribuioes legais,

APROVA:

Art. 1. Ficam cancelados todos os crditos tributrios no Municpio definidos como “Taxa de Conservao de Estradas”.

Pargrafonico:- Tal deciso baseia-se na Smula 595 do Supremo Tribunal Federal – STF que diz: “* inconstitucional a taxa municipal de conservao de estradas de rodagem cuja base de clculo seja idntica  do imposto territorial rural*”.

Art. 2. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicaoo.

Cmara Municipal de Guar/SP, 05 de junho de 2018.

Fabiana Junqueira Seribeli
Presidente

Regina Rodrigues Coelho
1 Secretria

Ablio Mateus Borges
2 Secretrio